

**LEI Nº 2.451/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO PARCIAL DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Campina Verde MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0589	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8	1	2.000,00
01.031.0001.2.0005	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	25	1	620,00

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos suplementares delineados no artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, atendendo ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, editará o

competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0005	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	24	1	2.620,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de novembro de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

Certifico a autenticidade desta Lei publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde em

Data: 10/11/23

Ass:

João Paulo G F Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

OAB/MG - 143.911